SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Ernani Cotrin, Nº 601, Centro · Imbituba/SC · CEP 88780000

Contato: smaap@imbituba.sc.gov.br · 4833558100

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11676/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135254/69288

Empreendedor

Nome: KOCH HIPERMERCADO S/A

CPF/CNPJ: 02831172007900

Endereço: RODOVIA SC 434, S/N - KOMPRÃO, CAMPO DUNA

CEP: 88780000

Município: IMBITUBA

Estado: SC

Empreendimento

KOCH HIPERMERCADO S/A - 02831172007900

Endereço: RODOVIA SC 434, nº S/N, CAMPO DUNA

CEP: 88780000

Município: IMBITUBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 727679.93, Y 6888327.42

Descrição do Empreendimento

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 52790/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 13 de novembro de 2026** e é **válida até 13 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

IMBITUBA, 13 de novembro de 2026

Roberto Buhr

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Documento assinado digitalmente por ROBERTO RODRIGUES BUHR (CPF: •••.398.708-••)
Data: 13/11/2026 11:01